



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.235, de 10 de janeiro de 2003.

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003”.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2003, estima Receita e fixa Despesa em R\$ 11.507.561,91 (onze milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do anexo 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ENCONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		9.669.138,92
Receita Tributária	536.038,28	
Receita Patrimonial	70.000,00	
Receita Serviços	70.416,00	
Transferências Correntes	8.668.061,14	
Outras Receitas Correntes	324.623,50	
Contas Retificadoras	-761.393,56	
RECEITA DE CAPITAL		2.599.816,55
Alienação de Bens	160.000,00	
Transferências de Capital	2.439.816,55	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		11.507.561,91

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

**DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, UNIDADES E SUBUNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

DISCRIMINAÇÃO		SUBUNID.	UNID.	ÓRGÃO
1	Poder Executivo Municipal			11.107.561,91
1.01.00	Secretaria Municipal de Governo		308.927,82	
1.01.01	Secretaria Municipal de Governo	229.022,52		
1.01.02	Procuradoria Geral do Município	55.286,50		
1.01.03	Controladoria Municipal	24.618,80		
1.02.00	Secretaria Municipal de Administração		494.167,96	
1.02.01	Secretaria Municipal de Administração	494.167,96		
1.03.00	Secretaria Municipal de Fazenda		472.000,00	
1.03.01	Secretaria Municipal de Fazenda	472.000,00		
1.04.00	Secr. Munic. Cult., Esp., Lazer e Turismo		3.401.098,02	
1.04.01	Educação	813.196,04		
1.04.02	FUNDEF	1.783.036,80		
1.04.03	Educação Extra 25	496.803,38		
1.04.04	Cultura	82.602,00		
01.04.05	Desporto e Lazer	223.459,80		
			1.986.050,11	
1.05.00	Secretaria Municipal de Saúde			
1.05.01	Secretaria Municipal de Saúde	308.015,11		
1.05.02	Fundo Municipal de Saúde	1.678.035,00		
1.06.00	Secr. Munic. Agric., Pec., e		58.800,00	
1.06.01	Abastecimento	58.800,00		
	Secr. Munic. Agric., Pec., e			
1.07.00	Abastecimento		225.783,20	
1.07.01		88.606,00		
1.07.02	Secr. Municipal de Ação Soc. e Trabalho	91.677,20		
1.07.03	Secr. Municipal de Ação Soc. e Trabalho	45.500,00		
1.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social		4.160.734,80	
1.08.01	Fundo Munic. da Infância e Adolescente	4.160.734,80		
	Secr. Munic. Obras Urb. Transp. Estradas			
2	Secr. Munic. Obras Urb. Transp. Estradas			400.000,00
2.01.00			400.000,00	
2.01.1	Poder Legislativo Municipal	400.000,00		
	Câmara Municipal			
	Câmara Municipal			
TOTAL				11.507.561,91

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	398.000,00
03	Essencial à Justiça	32.580,00
04	Administração	1.258.378,12
06	Segurança Pública	37.666,00
08	Assistência Social	170.680,00
09	Previdência Social	304.412,00
10	Saúde	1.254.793,25
11	Trabalho	4.625,00
12	Educação	2.591.090,00
13	Cultura	91.180,00
15	Urbanismo	795.500,00
17	Saneamento	890.756,54
18	Gestão Ambiental	13.100,00
20	Agricultura	92.750,00
23	Comércio e Serviços	77.000,00
24	Comunicações	2.850,00
25	Energia	264.500,00
26	Transporte	316.770,00
27	Desporto e Lazer	69.320,00
28	Encargos Especiais	321.800,00
Subtotal		8.987.750,91
Reserva de contingência		2.000,00
TOTAL		8.989.750,91

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º. da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único: A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de janeiro de 2003.


Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal